

01-0319/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0319 / 2013

DE

2013

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0319 / 2013

DE

14/05/2013

PROMOVENTE:

VEREADOR

ALESSANDRO GUEDES

EMENTA:

ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA NELA
INCLUIR O DIA MUNICIPAL DO CRISTÃO DE TRADIÇÃO WESLEYANA, A
SER COMEMORADO ANUALMENTE, NO DIA 24 DE MAIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 10 / 10 / 2013

CHEFE DE SEÇÃO

Adriana de França Silva
Consultor Téc. Legisl. - Bibliotecário
Supervisor Arquivo Geral - SGP-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
50º GV

Folha nº 01 do proc.
Nº 01.319 de 13

Adelina Ciccone - /Ass. Parlamentar
RF. 100 406

Projeto de Lei nº

01 - PL
01- 00319/2013

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para nela incluir o Dia Municipal do Cristão de tradição Wesleyana, a ser comemorado anualmente, no dia 24 de maio, e dá outras providências.

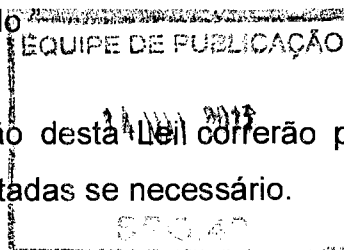
A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art 1º Fica acrescido inciso ao Art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“24 de maio:

O Dia Municipal do Cristão de tradição Wesleyana, a ser comemorado com o objetivo de reconhecer a importância da atuação social e religiosa das Igrejas de tradição wesleyana na Cidade de São Paulo.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



DEP - SP-22 - 14/05/2013 - 1446 - 00319 - 1/1

Segue(m) juntado(s), nesta data,

documento(s) rubricado(s) sob nº

2 a 18 e folha de informação

sob nº 19. 151.51.13

Ass: 

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



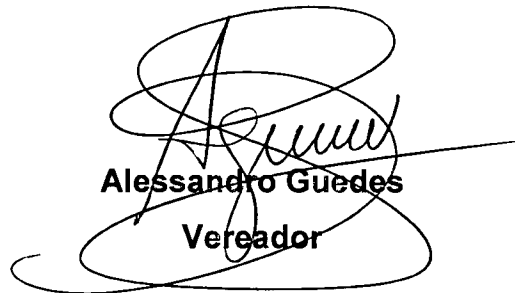
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

50º GV

Folha nº 02 do proc.
Nº 01-319 de 13
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100 406

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2013.


Alessandro Guedes
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
50ª GV

Folha nº 03 do proc.

Nº 01.319 da 13

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA¹

O presente Projeto de Lei não apenas homenageia mas reconhece a enorme contribuição histórico-social da vertente wesleyana do cristianismo. Tal vertente é tributária do pensamento e da prática de John Wesley, clérigo Anglicano que liderou um grande avivamento na Inglaterra do século XVIII.

John Wesley viveu na Inglaterra do século XVIII, uma sociedade conturbada pela Revolução Industrial, onde crescia muito o número de desempregados. A Inglaterra estava cheia de mendigos itinerantes, políticos corruptos, vícios e violência generalizada. O cristianismo, em todas as suas denominações, estava definhando. Ao invés de influenciar, o cristianismo estava sendo influenciado, de maneira alarmante, pela apatia religiosa e pela degeneração moral. Dentre aqueles que não se conformavam com esse estado paralisante da religião cristã, sobressaiu-se John Wesley. Primeiro, durante o tempo de estudante na Universidade de Oxford, depois como líder no meio do povo. John Wesley, décimo terceiro filho do ministro anglicano Samuel e de Susana Wesley, nasceu a 17 de junho de 1703, em Epworth na Inglaterra.

Devido às atividades pastorais que impediam o Reverendo Samuel de dar a devida assistência ao lar, Susana assumiu a administração financeira da família e a educação dos filhos e filhas. Disciplinava-os com rigidez, mantendo um horário para cada atividade e reservando um tempo de encontro com cada filho para conversar, estudar e orar.

Ainda na infância, John Wesley foi o último a ser salvo, de forma miraculosa, em um incêndio que destruiu toda sua casa, onde estivera preso no segundo andar. A partir desse dia, Susana, sua mãe, dedicou-lhe atenção especial, pois entendeu que Deus havia poupado sua vida para algo muito especial.

Aos cinco anos de idade, Susana Wesley começou a alfabetizar John, usando o livro dos Salmos como apostila.

¹ O presente texto foi redigido com a consultoria de **Edson Douglas de Oliveira**, Professor de História da Rede Pública Municipal de Ensino, estudante de Teologia e membro da Igreja Metodista Wesleyana em Cohab II, Itaquera.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
50º GV

Folha nº 04 do proc.
Nº 01.319 de 13
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

John estudou com sua mãe até os 11 anos. Entrou, então, para uma escola pública, onde ficou como aluno interno por seis anos. Aos 17 anos, foi para a Universidade de Oxford.

No dia 24 de maio de 1738, numa pequena reunião, ouvindo a leitura de um antigo comentário escrito por Martinho Lutero, pai da Reforma Protestante, sobre a carta aos Romanos, John sente seu coração se aquecer. Experimenta grande confiança em Cristo e recebe a segurança de que Deus havia perdoado seus pecados.

No dia 24 de maio de 1738, na rua Aldersgate, em Londres, Wesley passou por uma experiência espiritual extraordinária, é assim narrada em seu diário:

"Cerca das oito e quinze, enquanto ouvia a preleção sobre a mudança que Deus opera no coração através da fé em Cristo, senti que meu coração ardia de maneira estranha. Senti que, em verdade, eu confiava somente em Cristo para a salvação e que uma certeza me foi dada de que Ele havia tirado meus pecados, em verdade meus, e que me havia salvo da lei do pecado e da morte. Comecei a orar com todo meu poder por aqueles que, de uma maneira especial, me haviam perseguido e insultado. Então testifiquei diante de todos os presentes o que, pela primeira vez, sentia em meu coração".

Nos 50 anos seguintes, Wesley pregou em média de três sermões por dia; a maior parte ao ar livre. Houve uma vez que pregou a cerca de 14.000 pessoas. Milhares saíram da miséria e imoralidade e cantaram a nova fé nas palavras dos hinos de Carlos Wesley, irmão de John. Os dois irmãos deram à religião um novo espírito de alegria e piedade.

Como não havia muitas oportunidades na Igreja Anglicana, Wesley pregava aos operários em praças e salões - muito embora ele não gostasse de pregar fora da Igreja - E tornou-se conhecidíssima esta sua frase: "*o mundo é a minha paróquia*". Influenciados pelos moravianos, John e seu irmão Carlos organizaram pequenas sociedades e classes dentro da Igreja da Inglaterra, liderados por leigos, com os objetivos de compartilhar, estudar a Bíblia, orar e pregar. Logo o trabalho de sociedades e classes seria difundido em vários países, especialmente nos EUA e na Inglaterra e estaria presente em centenas de sociedades, com milhares de integrantes. Com tanto serviço, Wesley



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
50º GV

Folha nº 05 do proc.
Nº 01.319 de 13
Adelina Ciconi - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

andava por toda a parte a cavalo, conquistando o apelido de 'O Cavaleiro de Deus'. Calcula-se que, em 50 anos, Wesley tenha percorrido 400 mil quilômetros e pregado 40 mil sermões, com uma média de 800 sermões por ano. John Wesley deixou um legado de 300 pregadores itinerantes e mil pregadores locais. A Igreja Metodista, como Igreja propriamente, organizou-se primeiro nos EUA e depois na Inglaterra (somente após a morte de Wesley no dia 2 de março de 1791).

No Brasil, os primeiros missionários metodistas chegaram por volta de 1866.

Junius Estaham Newman, pastor metodista e Superintendente Distrital, foi o pioneiro da obra metodista permanente no Brasil. "*J. E. Newman, recomendado para a Junta de Missões para trabalhar na América Central ou Brasil*": essa foi a nomeação que ele recebeu em 1866, na Conferência Anual. Após ter servido durante a Guerra Civil Americana, como capelão às tropas do Sul, observou que muitos metodistas do Sul emigraram para as Américas do Sul e Central e acompanhou-os.

A Guerra deixou endividada a Junta, sem possibilidade de enviar obreiros para qualquer local. Newman financiou sua própria vinda ao Brasil, com suas modestas economias. Chegou ao Rio de Janeiro em agosto de 1867, mas fixou residência em Saltinho, cidade próxima a Santa Bárbara do Oeste, província de São Paulo. Desde 1869, pregou aos colonos, mas, dois anos mais tarde, no terceiro domingo de agosto, organizou o "Circuito de Santa Bárbara". O primeiro salão de culto - antes era uma venda - foi uma pequena casa, coberta de sapé e de chão batido. Newman trabalhava com os colonos norte-americanos e pregava em inglês. Um dos motivos da demora de Newman em organizar uma paróquia metodista, é que ele pregava, principalmente para metodistas, batistas, presbiterianos e a todos que desejassem ouvir sua mensagem, pensando ser mais sábio unir os "ouvintes" em uma única igreja, sem placa denominacional. Mas depois, todas as denominações organizaram-se em igrejas, de acordo com sua origem eclesiástica nos EUA. Newman insistiu, através de suas cartas, para que os metodistas norte-americanos abrissem uma missão em nosso país. Em 1876, a Junta de Missões da Igreja Metodista Episcopal Sul, despertada através da publicação das cartas nos

Viaduto Jacareí, nº 100 - Sala 605 - 6º Andar - Tel.: (11) 3396-5150

Email: alessandroguedes@camara.sp.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
50º GV

Folha nº 06 do proc.
Nº 01-319 de 13
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

jornais metodistas nos EUA, enviou seu primeiro obreiro oficial: John James Ransom. Dedicou-se ao aprendizado do português para proclamar a boa-nova aos brasileiros.

J. E. Newman e sua família mudaram-se para Piracicaba, SP, onde permaneceram entre 1879 e 1880, quando as filhas de Newman, Annie e Mary, organizaram um internato e externato. O "Colégio Newman" é considerado precursor do Colégio Piracicabano, hoje Unimep (Universidade Metodista de Piracicaba).

O período entre 1876 e 1886 é geralmente denominado de "Missão Ransom", visto que ele organizou toda a estrutura. Ele não teve pressa para estabelecer o campo de trabalho: descartou Piracicaba, fez um reconhecimento do Rio Grande do Sul, mas escolheu o Rio de Janeiro como centro estratégico para propagar o metodismo. J. J. Ransom iniciou sua pregação mais tarde, a fim de dominar o português. Em janeiro de 1878, iniciou sua pregação em inglês e português, no Rio de Janeiro. Os primeiros brasileiros foram recebidos à comunhão da Igreja em março de 1879, sem serem rebatizados. No mês de julho seguinte, quatro pessoas da família Pacheco foram recebidas.

Ransom casou-se com Annie Newman, no Natal de 1879, que veio a falecer em meados do ano seguinte. Ele regressou aos Estados Unidos em busca de mais pessoas dispostas a contribuir na tarefa missionária no Brasil. Voltou, dois anos depois, com James L. Kennedy, Marta Watts e o casal Koger. Todos contribuíram na expansão geográfica da missão e também para a educação.

A educadora Marta Watts veio como missionária com a tarefa de educar crianças e moças brasileiras. O Colégio Piracicabano, primeiro educandário metodista no Brasil, foi fundado em 13 de setembro de 1881, com a matrícula de apenas uma aluna, Maria Escobar. Fatores como a capacidade e dedicação da diretora e o novo método do Colégio chamaram novas alunas, a partir do ano seguinte. O educandário foi a semente para a Unimep (Universidade Metodista de Piracicaba), criada em 1975. Frances S. Koger, ou simplesmente Fannie, fundou uma escola para crianças pobres em Piracicaba, demonstrando assim, o interesse pela educação de crianças pobres, um fato que não é tão conhecido. Além dos missionários fundadores das principais igrejas: Ransom, Rio de Janeiro, 1879; Koger, Piracicaba, 1881 e São Paulo,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
50º GV

Folha nº 07 do proc.
Nº 01-319 de 13

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

1884; e Kennedy, Juiz de Fora, 1884 - destacam-se, por exemplo, três obreiros leigos que precederam Kennedy na preparação do trabalho em Juiz de Fora e outros primeiros obreiros leigos.

Bernardo de Miranda, Ludgero de Miranda, Felipe Relave de Carvalho e Justiniano de Carvalho receberam nomeação episcopal em 1886. Na Conferência Anual de 1887, com exceção de Ludgero, todos foram admitidos à Conferência, em caráter de experiência. Mas na Conferência Anual de 1890, o bispo J. C. Granbery admitiu os quatro obreiros, ordenando-os diáconos. Algum tempo depois, leigas foram chamadas de "Mulheres da Bíblia", ocupando-se com visitas e leitura da Bíblia com outras mulheres. Em 1º de janeiro de 1886, foi publicada a primeira edição do Metodista Católico, atual Expositor Cristão.²

Assim, quando falamos em "Tradição Wesleyana" queremos deixar claro que não se faz aqui uma afirmação aleatória. Ao contrário: o próprio Concílio do Vaticano II quando se refere às *comunidades eclesiais que se separaram da Sé Apostólica Romana naquela grave perturbação iniciada no Ocidente já pelos fins da Idade Média, ou em tempos posteriores*³ conhecida na História pelo nome de Reforma, bem como a singular diversidade (litúrgica e doutrinal) que existe entre elas⁴, reconhece, pelo menos do ponto de vista institucional, que não é possível definir esses grupos designados genericamente em nosso país como evangélicos de forma homogênea e tampouco unilateral.

Ao mesmo tempo, um breve exame da história de algumas dessas tradições denota que sua intrincada crônica ultrapassa, por vezes, várias tradições seguidas, o que nos impõe o dever de esmiuçarmos por cada uma delas para recuperarmos, no todo ou em parte, a essência de suas origens mais avoengas e seu papel social e institucional mais relevante. É o que tencionamos aqui ao trazermos brevíssima síntese da história das comunidades de tradição wesleyana, e já nessa afirmação simples nos deparamos com duas questões de ênfase que não podem ser olvidadas.

² Com informações do site: <http://www.metodista.org.br/conteudo.xhtml?c=6945>

³ DOCUMENTOS DO CONCÍLIO ECUMÊNICO DO VATICANO II [Unitatis Redintegratio, 2.19]

⁴ Ídem, 2.19.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
50º GV

Folha nº 08 do proc.
Nº 01.319 de 13
Adelina Ciccone - Acs. Parlamentar
RF. 100.406

Primeiro: há comunidades que se reconhecem como pentecostais, isto é, se situam numa outra tradição que desembarcou nessas praias por meio de missionários ou leigos que aqui iniciaram aquela obra que hoje é descrita em certos compêndios sociológicos como Pentecostalismo Clássico, isto é, a Congregação Cristã no Brasil e as Assembléias de Deus.

Segundo: há comunidades que reivindicam uma descendência que retrocede até a manhã do metodismo inglês do século XVIII, e se formos buscar ainda mais longe, ao pietismo alemão do século XVII, entre outros movimentos que abordaremos mais adiante. Portanto, a afirmação “tradição wesleyana”, abarca pelo menos duas tradições distintas que se entrecruzam.

Quando Lutero iniciou a Reforma, no século XVI, sua intenção inicial não era a ruptura com a Igreja Católica, mas a sua reforma, ou melhor, como lembra Jacques Le Goff em *História e Memória*, o resgate de algo que ficara para trás (a Igreja Primitiva). A Reforma, porém, institucionalizou um tipo de igreja que em muito se parecia com a própria Igreja Católica, na medida em que também essa comunidade cristã sentiu a necessidade de uma interveniência do Estado para se legitimar e se institucionalizar. E se institucionalizando ela terminou por também assumir um contexto dogmático com seus próprios sistemas de cosmovisão do mundo que, embora em oposição ao Catolicismo Medieval, compartilhava dele a mesma necessidade do poder civil para o legitimar.

Quem examina a Alemanha Luterana e a Genebra de Calvino verá que em ambos os casos a interdependência entre o Poder Civil e o Eclesiástico se estabelece como norma, como práxis, de acordo com o pensamento dos principais reformadores. Conforme Lutero, *De minha parte eu não sei, mas parece-me claro que em nossos dias os poderes seculares cumprem seu ofício com melhor êxito do que fazem os governantes eclesiásticos. Pois eles são rigorosos ao punir roubos e assassinatos, exceto na medida em que se deixam corromper por privilégios insidiosos. Com as autoridades eclesiásticas é diferente (...), eles, na verdade, priorizam sobremaneira a pompa, as ambições, a luxúria e as intrigas, de modo que, certamente seria mais seguro se também os assuntos temporais do clero estivessem sujeitos ao poder secular.*⁵ E de acordo com Calvino, o escopo do governo temporal é manter e conservar o culto externo, a doutrina e a religião em sua pureza, guardar a integridade da

⁵ LUTERO Martinho. *Obras Seleccionadas*, VIII [a Epístola do Bem Aventurado Apóstolo Paulo aos Romanos, 1515], p. 326.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

50º GV

Folha nº 09 do proc.

Nº 01.319 de 13

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

*Igreja, levando-nos a viver com retidão, conforme exige a conveniência humana por todo o tempo que vivemos, adequando assim nossos costumes à vida civil, a fim de manter e conservar a paz e tranquilidade comuns.*⁶ Essa ruptura só irá se desencadear com o Pietismo Alemão e o Metodismo Inglês, dos séculos XVII e XVIII.

Não que esses movimentos sejam de ruptura. Wesley ama tanto a comunidade cristã antiga quanto o próprio Lutero. Mas no caso do Pietismo e do Metodismo a ênfase não estava mais em reformar – ou resgatar – mas numa dinâmica de enfatizar a responsabilidade individual da salvação, o que os pietistas chamavam de “Cristianismo Verdadeiro” ou “do Coração”. Como diz Spener: *Repetindo: tu ouvistes a palavra de Deus. Isso está correto. Mas não basta que o teu ouvido ouça. Será que também permites que essa palavra penetre no teu coração de forma que este alimento celeste te conceda a vitalidade e poder? Ou é assim que ela entra por um ouvido e sai pelo outro? O Senhor nos diz em Lucas 11.28: “Bem aventurados são os que ouvem a Palavra de Deus e a guardam”. Apenas o ouvir não te salva. Pelo contrário: caso não faças uso da graça recebida, tua perdição será ainda maior*⁷.

E o próprio Wesley, ainda antes de sua conversão, já pensava o mesmo em um sermão de 1733 chamado de “A Circuncisão do Coração”, que é como ele descreve a *disposição da alma que conduz a santidade, à purificação do pecado e de todos os vícios e impurezas que contaminam a alma. Implicam sobremaneira em humildade, fé, esperança e caridade (ágape, que em seu sermão ele traduz como caridade). (...) isto decepa inteiramente aquele pensamento vão: sou rico, sábio e não preciso de coisa alguma, e nos convence que somos, por natureza, “infeliz sim, miserável, pobre, cego e nu”. Convence que, em nosso melhor estado, em nós mesmos somos todo pecado e vaidade; que a confusão, ignorância e erro dominam nosso entendimento; que paixões irracionais, terrenas, sensuais e diabólicas usurpam autoridade sobre a nossa vontade. Em uma palavra, não há nenhuma parte sã em nossa alma, que todos os fundamentos da nossa natureza estão torcidos*⁸. E no sermão sobre o Espírito Santo ele aprofunda ainda mais as suas reflexões: O Espírito Santo tem capacitado os homens a falar em línguas, e a profetizar; mas a luz que mais necessariamente atende a ele é a luz para discernir as

⁶ CALVINO João. *A Instituição da Religião Cristã* [As Institutas], II Parte, Livro IV, cap. 20, p. 876-877.

⁷ SPENER Phillip Jacob. *Mudança para o Futuro* [Pia Desideria], p.60-61.

⁸ WESLEY João. *Sermões*, V, p. 65.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
50º GV

Folha nº 10 do proc.
Nº 01-319 de 13
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

falácias da carne e sangue, para rejeitar as máximas antirreligiosas do mundo, e praticar aqueles graus de confiança em Deus e amor aos homens, cujo alicerce não é tanto nas aparências presentes das coisas, quanto em alguma que ainda virá. O objeto que esta luz nos faz mais imediatamente conhecer é nós mesmos; e em virtude disto, alguém que é nascido de Deus e tem a esperança viva pode, de fato, ver além, nos caminhos da Providencia, e mais além ainda, nas Escrituras Santas; porque as Santas Escrituras, exceto algumas partes acidentais e menos necessárias, são apenas a história daquele novo homem que ele mesmo é; a Providência é apenas uma sábia disposição de eventos para o despertar de pessoas particulares, e maturando o mundo em geral para a vinda do reino de Cristo.⁹

Por isso, podemos dizer que essa História é uma ruptura contra determinada concepção de *ekklesia*, não propriamente porque ela tenha se esgotado, longe disso, mas certamente porque ela já não correspondia mais às necessidades espirituais de um grupo de ministros ordenados que ansiava por aquele algo mais que faz da *Communio Sanctorum* uma entidade distinta e singular no mundo.

Nesse caso em específico, essa ruptura não começa propriamente com a Reforma Protestante do século XVI, se bem que, para não deixarmos de ser óbvios, tudo começa ali. Essa ruptura em direção a uma Teologia do Coração, que é também um ponto de partida do Pentecostalismo, que tanto tem crescido em nosso país.

Essa teologia tem início no século XVII com os pietistas, e aprofunda-se com os metodistas e Wesley no século seguinte.

Com relação aos cristãos de tradição wesleyana, indicativo evidente dessa ruptura fica claramente configurado, por exemplo, no depoimento dos fundadores da Igreja Metodista Wesleyana, a maior vertente pentecostal do metodismo brasileiro, notadamente do Bispo Gessé Teixeira de Carvalho, que na época já havia quase vinte anos que exercia o ministério pastoral pela Igreja Metodista do Brasil e que citaremos aqui por ser talvez o mais sistemático. Conforme esse ministro, já em 1962 ele realizava um trabalho de avivamento da comunidade que pastoreava – Igreja Metodista Central de Volta Redonda, no vale do aço fluminense – e que continuou depois nas comunidades de

⁹ (http://www.metodistavilaisabel.org.br/metodismo/sermoes_john.asp acesso 28/04/13).



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

50º GV

Folha nº 11 do proc.
Nº 01-319 de 23
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Bangu e Rio da Prata, também no estado do Rio. Só quando dessa última nomeação é que começou, de fato, o envolvimento do futuro bispo wesleyano com os grupos pentecostais, especialmente com os do pastor Enéas Tognini que pastoreava a Igreja Batista do Povo em S.Paulo e que ministrou sobre dons espirituais na igreja onde o bispo Gessé pastoreava desde 1964, evento esse que desencadeou uma ampla campanha de avivamento naquela igreja, por sua ênfase nas ações do Espírito Santo, dons de cura, libertação, etc¹⁰ e que prosseguiu no ano seguinte quando o mesmo bispo Gessé foi designado para a comunidade de Cascatinha, em Petrópolis, na Serra Fluminense, que se encontrava num estado descrito pelo bispo como de frieza e paralisia em todos os sentidos¹¹ e onde foi retomado o mesmo trabalho desenvolvido nas outras comunidades por onde passara aquele ministro, e com idênticos resultados.

A essa altura vários pastores estavam envolvidos dentro do movimento de despertamento espiritual, número, aliás, bem expressivo, o suficiente para chamar atenção do gabinete episcopal da antiga 1ª Região Eclesiástica da Igreja Metodista do Brasil que, tomando ciência dos fatos, enviou uma circular no qual afirmava que não era prática do povo metodista orar com imposição de mãos, expulsar demônios, cantar corinhos e fazer vigílias constantes. E a isso se seguiam outros fatos como a recusa de pastores em batizar crianças e uma busca pela santificação na forma de afastamento de diversões, pinturas, etc¹².

Com esses procedimentos os ministros renovados já tomavam o caminho *mais excelente* (conforme a recomendação expressa da circular da I Região da Igreja Metodista do Brasil que fazia essa sugestão aos que não se adequassem às normas do ministério), saindo de suas fileiras para organizarem a Igreja Metodista Wesleyana no começo de 1967, não apenas o ano de fundação de uma denominação pentecostal, mas de uma transformação radical – eclesial, espiritual e social – das mais amplas significações. Contudo, a experiência de renovação espiritual wesleyana não é unilateral, isto é, não está restrita apenas a determinadas comunidades do interior e da Baixada Fluminense, mas a todo um movimento que desde a década de 1940 já vinha levantando espiritualmente comunidades metodistas em outras partes do país. Naquele momento, um grupo de estudantes da Faculdade de Teologia da Igreja Metodista do Brasil, em S.Bernardo do Campo, estava vivendo experiências análogas às que o bispo Gessé e seus

¹⁰ REVISTA HISTÓRICA (1967 -2009), IGREJA METODISTA WSELEYANA, p. 11.

¹¹ Idem, p. 12.

¹² Idem, p. 12.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
50º GV

Folha nº 12 do proc.
Nº 01.319 de 13
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100 406

companheiros atravessariam duas décadas mais tarde. Eram cinco ao todo, dois de origem japonesa, Kinzo Uchida e Taisuke Sakuma, além de Oswaldo Fuentes, Alípio Flora Agostinho e Mário Roberto Lindstrom. A exemplo do que se passou com os pastores fluminenses, o movimento começa com reuniões de santificação que se transformam em poderosas experiências de arrebatamento e plenitude espiritual que alcançam primeiro os seminaristas japoneses e, logo em seguida, todos os demais. E, do mesmo modo, a reação institucional das instâncias eclesiásticas e, do mesmo modo, a mesma acusação de que tais reuniões não expressavam a idéia de um metodismo autêntico¹³.

Igualmente, como no caso dos pastores do interior fluminense, o mesmo desconhecimento de cultos e organizações de cunho pentecostal, não obstante reproduzirem em suas práticas religiosas experiências análogas às do Pentecostalismo¹⁴. Da mesma forma também, a reação que se transformou em exclusão dos seminaristas da faculdade e do ministério eclesiástico na denominação metodista¹⁵. Também do mesmo modo temos a mesma decisão dos seminaristas em permanecerem unidos, e junto com eles o numeroso grupo de prosélitos formados no rastro da pregação dos estudantes e que em 1947, organizará a Igreja Evangélica Avivamento Bíblico, onde Lindstrom exercerá por mais de vinte anos seu trabalho ministerial.

Na Avivamento Bíblico, Mário Lindstrom exerce seu ministério pastoral por mais de vinte anos. Como a Wesleyana, a Avivamento Bíblico desdobra seu ministério a partir de centros urbanos periféricos, marcados por marginalização – social e eclesial – e, desse modo, infensos ao novo movimento religioso que adentra pelas comunidades metodistas paulistas, contagiadas pelo despertar espiritual que rompe o formalismo eclesiástico, mas que também ressignifica as relações eclesiais e sociais que a expansão urbana redefine nos grandes e médios centros urbanos contagiados pelo avanço da mancha urbana, especialmente severo a partir da década de 40. E logo esse ministério também passaria por um rápido crescimento, avançando pelo interior do estado de S. Paulo e Paraná e alcançando também a área industrial do ABC paulista, numa propagação que foi, para falar o mínimo, tão rápida quanto a da própria Igreja Metodista Wesleyana e que,

¹³ LINDSTROM Mário Roberto. Chamado por Cristo, p. 33 – 39.

¹⁴ Ibidem, p. 37. Comparar com Revista Histórica... p. 11.

¹⁵ Ibidem, p. 42.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
50º GV

Folha nº 13 do proc.
Nº 01-319 de 13
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100 406

reconheçamos, deve muito ao trabalho missionário e evangelístico do pastor Mário Lindstrom e sua atuação nas regiões citadas.

Assim, esse despertar espiritual que comoveu o metodismo brasileiro em dois períodos distintos teve como seu principal centro de irradiação dois centros urbanos dos mais importantes do país, a cidade de S.Paulo, mais exatamente o ABC, e a região serrana, o vale do aço e a baixada fluminense no estado do Rio de Janeiro,

Naquele mesmo ano de 1967 o pastor Mário Lindstrom viajou ao Rio para participar da Conferência Mundial Pentecostal que as Assembléias de Deus brasileiras organizaram naquela cidade, e lá, tomou contato com elementos da Igreja Metodista Wesleyana ainda nos primórdios de sua organização. A princípio, Mário Lindstrom imaginou uma fusão dos dois movimentos, a IMW e a Avivamento Bíblico, já muito próximas por suas origens e pelo ideário que os aproximava de busca do resgate da genuína tradição avivalista do metodismo primevo, mas como isso não era consenso em seu ministério e considerando outras circunstâncias, o pastor Mário Lindstrom terminou por se desligar da Avivamento Bíblico, membrando-se na IMW junto com um grupo de 301 pessoas da região do Jaçanã, que decidiram continuar congregados e solicitando a presença de Lindstrom para assistir a eles como pastor daquela comunidade¹⁶.

O trabalho cresceu depressa e em 1973 era inaugurado o primeiro templo da IMW de Vila Nivi¹⁷ que foi um dos pontos de partida do trabalho wesleyano na Cidade de São Paulo juntamente com a **IMW de Itaquera, cuja obra foi iniciada por famílias oriundas do estado do Rio, que se instalaram na região de Itaquera, em 1968.** Esses eventos, somando-se aos esforços realizados pelos pastores fluminenses no Rio levaram a IMW hoje alcançar todos os quadrantes do país num contínuo e abençoado crescimento.

Em suma, esses são os fatos históricos que constituem o cerne do movimento wesleyano

Em princípio, precisamos entender que o Cristianismo não possui homogeneidade em suas liturgias e dinâmicas de celebração, embora o sentido pleno da revelação cristã estiole toda e qualquer forma de divisão da

¹⁶ LINDSTROM Mário Roberto, ob cit, p. 75 – 76.

¹⁷ Ibidem, p. 79 – 80.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
50º GV

Folha nº 14 do proc.
Nº 01.319 de 13
Adelina Cicono - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

comunidade, ainda que as questões dogmáticas a separem de forma aparentemente total.

Quando falamos delas, isso parece supor um segmento específico, mas na verdade, trata-se de grupos que podem exprimir de forma mais abrangente a dimensão da fé cristã sob um mínimo de unidade consensual e, paradoxalmente, uma diversidade cultica total. Por isso preferimos falar de tradições cristãs como um todo e não mediante subgrupos específicos dentro delas. Essas tradições são, por ordem histórica, a católica, a ortodoxa, a protestante e a pentecostal. Como escreveu o professor Antonio Magalhães, teólogo batista, ex diretor do programa de pós graduação de Ciências da Religião da Universidade Metodista de S.Paulo e atualmente lecionando na Universidade Estadual da Paraíba em Campina Grande, *a fé cristã tem muitas faces eclesiais quando pensamos em subjetividades, nas comunidades específicas, nos espaços culturais que elas ocupam. Variedade não nos falta. Sempre foi assim, isto não é nem expressão de subjetividade moderna, nem diluição pós moderna, é algo constitutivo da própria igreja, porque só existe no plural, não no singular. Basta olhar para o passado e será fácil a constatação da pluralidade. (...) apesar da pluralidade, é possível encontrar quatro igrejas no sentido de tradição e confissão de fé, os quatro rostos mais significativos do Cristianismo mundial: o catolicismo, a ortodoxia, o protestantismo e o pentecostalismo*¹⁸.

O cristianismo wesleyano tem pelo menos duas dessas matrizes. É **protestante**, na medida em que suas origens se vinculam ao metodismo histórico, ao movimento desencadeado por Wesley, com o qual se identifica e quer se identificar. Mas é também **pentecostal** na medida em que acolhe em quase total plenitude o espírito avivalista trazido pela mensagem dos missionários suecos que fundaram as Assembléias de Deus e da qual se resultou no próprio pentecostalismo brasileiro.

Como a Reforma do século XVI, o Metodismo do XVIII a as comunidades tributárias da tradição wesleyana dos séculos XX e XXI, o que se pretende não é a ruptura, mas o resgate de algo que se perdeu lá atrás. Esse resgate é a identidade de um povo, que, todavia, não é mais a mesma porque dois séculos de transformações e visões distintas do mundo nos separam daqueles cristãos que ouviram as pregações de Wesley, fora diferenças

¹⁸ MAGALHÃES Antonio. Uma Igreja com Teologia, p. 15.

Viaduto Jacareí, nº 100 – Sala 605 – 6º Andar – Tel.: (11) 3396-5150

Email: alessandroguedes@camara.sp.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
50ª GV

Folha nº 15 do proc.
Nº 01-319 de 13

Adelina Cicone - Acs. Parlamentar
RF. 100.406

culturais e de temperamento não pouco significativas e que jamais poderão ser ignoradas.

O *pentecostalismo*, diz o professor Luis de Castro Campos Junior, atualmente atuando na Universidade Estadual do Norte do Paraná em Londrina, *teve sua origem nas doutrinas de John Wesley. O fundador do metodismo acreditava que o homem devia, após a justificação, dedicar-se a santificação*¹⁹. E também o professor Leonildo Silveira Campos, da UMESP, lembra o papel dos avivamentos ocorridos na Europa e na Nova Inglaterra no século XVIII como um dos pontos de partida do pentecostalismo moderno²⁰.

Até mesmo Isael Araujo, pesquisador do Assembleianismo brasileiro, reconhece a influência do metodismo de Wesley (por meio da obra teológica de John Fletcher) na configuração do pentecostalismo, primeiro nos EUA e depois em terras nacionais²¹. Desse modo, podemos falar de uma tradição wesleyana, na medida em que se corresponde por vinculação histórica, ao nome de John Wesley e a Igreja Metodista, mas que é também híbrida, à medida que se vincula de corpo e alma ao pentecostalismo. De fato, e o próprio bispo Gessé confirma essa nossa tese, o que torna a IMW metodista até certo ponto é a idéia do governo eclesiástico, coisa cara aos iniciadores do movimento: *no final de 1966 alguns colegas ficaram encarregados de visitar algumas igrejas de doutrinas pentecostais para que, no caso de sermos excluídos da Igreja Metodista do Brasil, tivéssemos uma igreja em vista, pois não era nosso propósito criar uma denominação. Mas, verificamos que seria impossível um bom relacionamento do grupo com essas denominações dada a nossa estrutura de governo episcopal. Daí a criação da Igreja Metodista Wesleyana*²².

Resultado disso é a manutenção das práticas pentecostais, hoje presentes nas maiorias das Igrejas no Brasil, mesmo em grande parte daquelas que se vinculam apenas à Reforma Protestante, ou seja, pregação avivada, conversão, batismo por imersão e somente mediante o arrependimento (o que exclui o batismo infantil dos metodistas históricos), o batismo com o Espírito Santo, santificação, etc.

Mas a tradição wesleyana não é só a busca pela santificação: é também ação social, que como nos dias de Wesley também caracteriza o trabalho

¹⁹ CAMPOS JUNIOR Luis de Castro. Pentecostalismo, p. 21.

²⁰ OLIVA Alfredo santos & BENATTE Antonio Paulo. 100 anos de Pentecostes, p. 17.

²¹ ARAUJO Isael. Dicionário do Movimento Pentecostal, p. 587.

²² REVISTA Histórica, ob cit, p. 12.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

50º GV

Folha nº 16 do proc.

Nº 01-319 de 13

Adelina Cicone - Acs. Parlamentar
RF. 100 406

missionário, como, por exemplo, a obra social Bom Pastor, que atende crianças carentes na periferia de Guarulhos desde 1967 e que é uma referência para a vida educacional e social daquele município.

Dentre os contributos da tradição wesleyana, como bem aponta o Bispo Anderson Caleb, em recente publicação²³, encontram-se:

- (i) A centralidade das Escrituras Sagradas, cuja tradição da qual falamos não se aparta, ao contrário, está inserida, e a utilização da razão para a compreensão das verdades essenciais da fé;
- (ii) A experiência do "Coração Aquecido" como vivência de uma religiosidade que experimenta o sagrado;
- (iii) A mordomia da criação, isto é, o ser humano como criação "à imagem e semelhança de Deus" e portanto, dotado da dignidade que lhe é inerente, bem como o cuidado com toda a obra criada, com toda a natureza, compromissando-se com sua preservação;
- (iv) As boas obras sociais que acompanham a fé do salvo, e assim manifestam a graça de Deus no cuidado com o próximo;
- (v) O reconhecimento do livre arbítrio, cuja herança arminiana leva o wesleyano a afirmar a liberdade do ser humano diante da trama da própria história;
- (vi) A salvação universal em oposição à ideia de eleição de um grupo privilegiado, o que nos leva a afirmar que todos os seres humanos são chamados à Salvação, sem distinção;
- (vii) E por fim, o combate veemente contra toda forma de escravidão e contra toda guerra, assim como Wesley o fez em seu tempo.

Além, claro, das Igrejas Metodistas e do pentecostalismo há uma série de ramificações e comunidades igualmente tributárias e influenciadas pelo grande legado de Wesley: como as Igrejas do movimento Holiness, a Igreja do Nazareno, o Exército da Salvação, dentre muitos outros.

É por essas razões que pretendemos homenagear os cristãos de tradição wesleyana da cidade de S.Paulo e marcar com toda a reverência e

²³ ALMEIDA, Anderson. Doutrinas e Tradições Wesleyanas: repensando nossa identidade e propósito



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

50º GV

Folha nº 17 do proc.
Nº 01.319 de 13
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

solenidade esse evento no calendário da urbe. Por reconhecemos que a tradição de fé dessas comunidades é um referencial ético na vida da cidade, para as milhões de pessoas que hoje seguem alguma denominação seja ela pentecostal ou não, e que, mesmo que inconscientemente, se vinculam ao ideário de John Wesley e do avivalismo metodista do século XVIII e também por reconhecemos que essa história não pode ser apagada, olvidada ou escamoteada por estar impregnada na vida dessas comunidades que reproduzem uma práxis de fé que, como vimos, atravessou continentes, sociedades e culturas.

Soli Deo Gloria!

BIBLIOGRAFIA:

ALMEIDA, Anderson Soares Caleb. Doutrinas e Tradições Wesleyanas: repensando nossa identidade e propósito. Rio de Janeiro: Centro de Publicações da Igreja Metodista Wesleyana, 2013.

ARAUJO Israel. Dicionário do Movimento Pentecostal. Rio de Janeiro, CPAD, 2007.

CALVINO João. A Instituição da Religião Cristã. Tomo. II. São Paulo, Editora da UNESP, 2007.

CAMPOS JUNIOR Luis de Castro. Pentecostalismo. São Paulo, Ática, 1995.

DOCUMENTOS DO CONCÍLIO DO VATICANO II. 3ª ed. São Paulo, Paulus, 2004.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
50º GV

Folha nº 18 do proc.
Nº 01-319 de 13
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LINDSTROM Mário Roberto. Chamado por Cristo. São Paulo, Hosana, 2002.

LUTERO Martinho. Obras Seleccionadas, vol VIII. São Leopoldo, Comissão Interluterana de Literatura, 2003.

MAGALHÃES Antonio. Uma Igreja com Teologia. São Paulo, Fonte Editorial, 2006.

OLIVA Alfredo santos & **BENATTE** Antonio Paulo. 100 anos de Pentecostes. São Paulo, Fonte Editorial, 2010.

SPENER Phillip Jacob. Mudança para o Futuro (Pia Desideria). Curitiba, Encontro Editora, 1996.

REVISTA HISTÓRICA. Igreja Metodista Wesleyana. Nilópolis, Centro de Publicações, 2009.

WESLEY João. Sermões. Vol. 5. São Paulo, Cedro, 2000.



Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

LIDO HOJE ÀS COMISSÕES DE: <u>CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E SEGURANÇA</u> 2013; <u>EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</u>; <u>FINANÇAS E ORÇAMENTO</u>. _____ _____ _____ _____ _____ PRESIDENTE

MARCO AURELIO CUNHA

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

/ /


Solange Rainone dos Santos
Supervisora de SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DE DEFESA CIVIL	
SETOR DE PESQUISA E APOIO DE ANÁLISE PRÉVIA	
EM	15/5/13 18:14:45
POR	
SAÍDA:	01/06/13 Às 17 h ASS: 

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Requer juntado(s) o(s) documento(s) de
no 20.124 S.P. 04106-13

100 P.
100 P.
100 P.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha 20
Proc. nº 01.0319/13
Isis Duarte Rodrigues
RF 11.207

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0319/13

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências;
- Projeto de Decreto Legislativo nº 0027/13, que dispõe sobre a outorga de Salva de Prata à Igreja Metodista Wesleyana do Distrito de Itaquera.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 19.

São Paulo, 04 de junho de 2013.

Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

Câmara Municipal de São Paulo

folha 21
Proc. nº 960319/13
Isis Duarte Rodrigues
RF 11.207

Base de dados : legis

Pesquisa : 14485

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Todos os Vereadores

Regulamentação: Decreto nº 50.023/2008 - Regulamenta o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, relativamente ao disposto nos arts. 2º a 6º desta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

Revogação: Lei nº 15.320/2010 - Revoga a alínea "a" do inciso LXIX do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))

Lei nº 15.342/2010 - Revoga a alínea "b" do inciso LXXIX do art. 7º desta Lei. ([ver documento](#))

Notas complem.: - Decreto nº 51.228/2010 - Inclui a "São Paulo Indy 300" no Calendário de que trata esta Lei.
- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 994.09.229.553-6 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta, sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2004, posteriormente revogada por esta Lei, que institui em seu art. 9º o feriado do "Dia da Consciência Negra". Por fim, esclarece-se que a referida decisão não transitou em julgado. DOC 24/11/2010 p. 99 c. 1.

Alterações: Lista de alterações desta Lei. ([ver documento](#))[\[Back \]](#)

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

I - incremento do turismo;

II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;

III - recreação popular;

IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;

V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

I - as festividades da Semana da Pátria;

II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;

III - os festejos carnavalescos;

IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

CAPÍTULO II

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de São Paulo, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata o Capítulo I desta lei:

I - a Feira de Arte, Artesanato, Antiguidades, Gastronomia, Cultura e Lazer da Praça da República;

II - a Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos, promovida pelas entidades, livrarias e editoras religiosas com sede ou filial no Município;

III - a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte na Infância e Adolescência, a ser comemorada, anualmente, juntamente com a Semana do Coração, sendo que no desenvolvimento de atividades durante o evento, o Poder Executivo deverá buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos: promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a prevenção de enfarte na infância e adolescência; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste evento; realização de

bairro, clubes de serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e demais entidades comunitárias serão convocados para participar da divulgação e comemoração da data;

b) o Dia do Instrumentador Cirúrgico;

LXXXII - 07 de maio:

o Dia do Jardim Pery;

LXXXIII - 08 de maio:

o Dia de Recordação dos Heróis e Mártires da Segunda Guerra Mundial, devendo o Executivo, com a colaboração da Câmara Municipal de São Paulo e Instituições Judaicas de Direitos Humanos, especialmente a Sherit Hapleitá do Brasil, da Associação Cultural e Beneficente dos Sobreviventes do Nazismo, da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil e da Associação Nacional dos Veteranos da FEB promover atividades alusivas à efeméride;

LXXXIV - 10 de maio:

a) o Dia do CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança, para o qual deverão ser programadas palestras e reuniões no âmbito da Cidade de São Paulo, que terá por objetivos: estimular o encontro entre os membros participantes dos CONSEGs da Cidade de São Paulo; proporcionar à população o conhecimento dos atos e trabalhos efetuados pelo Conselho como um todo na Cidade de São Paulo; valorizar a participação do Conselho como porta-voz da população com referência aos problemas de segurança; e divulgar as atividades dos Conselhos Comunitários em toda a Cidade de São Paulo;

b) o Dia do Guia de Turismo;

LXXXV - 12 de maio:

o Dia do Itaim Paulista, no âmbito da Subprefeitura de São Miguel Paulista;

LXXXVI - 13 de maio:

a) o Dia do Bairro do Imirim;

b) o Dia da Padroeira do Bairro de Sapopemba – Nossa Senhora de Fátima;

c) o Dia do Cozinheiro, em homenagem a São Benedito, padroeiro da categoria;

LXXXVII - 15 de maio:

o Dia do Auxiliar de Enfermagem;

LXXXVIII - 16 de maio:

o Dia do Gari e da Margarida;

LXXXIX - 18 de maio:

o Dia do Sumô;

XC - 20 de maio:

a) o Dia do Distrito do Iguatemi;

b) o Dia da Sociedade Portuguesa Beneficente Vasco da Gama;

XCI - 21 de maio:

o Dia do Motociclista;

XCII - 22 de maio:

a) o Dia das Equipes de Resgate do Corpo de Bombeiros de São Paulo;

b) o Dia do Hóquei sobre Patins, sendo que a efeméride deverá ser comemorada através de eventos sobre a modalidade esportiva, promovidos pela Prefeitura;

XCIII - 28 de maio:

o Dia de Vila Missionária, podendo ser realizadas para a comemoração atividades escolares, esportivas, ecológicas e comunitárias que promovam a integração da população, estimulem a cidadania e a solidariedade e fomentem a produção artística e cultural em todas as suas formas;

XCIV - 29 de maio:

o Dia da Vila Granada, sendo que a Sociedade Amigos de Vila Beatriz e entidades representativas da comunidade deverão ser convidadas a participar das comemorações;

XCV - 30 de maio:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02-00027/2013 do Vereador Alessandro Guedes (PT)

"Dispõe sobre a outorga do Título Salva de Prata como honraria a Igreja Metodista Wesleyana do Distrito de Itaquera

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art 1º Fica concedido a Igreja Metodista Wesleyana do Distrito de Itaquera o Título Salva de Prata como honraria pelos serviços prestados à sociedade paulistana.

Art. 2º A entrega da referida homenagem será efetuada em Sessão Solene para esse fim convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes deste decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de Maio de 2013. Às Comissões competentes".

04/06/13 17
 Issu
 04/06/13 17:10 h ASSZ

RECEBIDO
 Comissão de Constituição, Justiça
 e Legislação Participativa
 Em 04/06/13 às 17:00
 RF

Gabriel S. M. Ribeiro
 Técnico Administrativo
 RF. 11.317

Às Nobres Vereadoras / À Nobre Vereadora

Conte Lopes
 Para: Reitor.
 Comissão de Constituição, Justiça e
 Legislação Participativa.

Presidente
 O prazo para manifestação é de 8 dias,
 nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data
 Documento _____ e papel de informação
 Rubricado _____ sob folha _____ nº 25
 Em 05/06/13

FÁBIO DE CASTRO DAIVA
 RF 11.120
 Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 25 do
Processo nº 319/12
Fábio de Castro Palva
Reg. 11.120

16 - PAR
16- 00991/2013

pl0319-13

PARECER Nº

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0319/13.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Gilson Barreto, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir o Dia Municipal do Cristão de tradição Wesleyana, a ser comemorado anualmente, no dia 24 de maio.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município trace a disciplina legal sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 05/6/13

ABOU ANNI

ALESSANDRO GUEDES

ARSELINO TATTO

CONTE LOPES

GOULART

EDUARDO TUMA (Flávio Resano)

GEORGE HATO

LAÉRCIO BENKO

SANDRA TADEU

17 - RELCOM
17- 01003/2013

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 06 / 06 / 2013

Pág. 137 Col. 4ª

Conferido *MJS*

Maria Tereza Affonso da Silva

Técnico Administrativo

RF 10.251

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 13 / 06 / 13

André Marcon

Técnico Administrativo

RF 11.264

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 14/06/13 às 13:05
RF

Arécido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Para relatar:
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em:
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.M.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue ☒ juntado ☒ nesta data documento ☒ rubricado ☒

sob nº 26 e folha 9 informação nº

em 14/06/13

Nome

RF

Arécido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

SGP-12



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº _____

Processo nº _____

Aparecido Ferreira
RF 101.075 - SGP-12

SEM EFEITO
SEM EFEITO

Papel para informação, rubricado como folha nº **26**

do PL 0319/2013

14/06/2013

(a) _____

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
<i>Odeir do Silve</i>
Para relatar.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em <i>14-06-2013</i>
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 43 do R.I.

Segue ✓ juntado ✓, nesta data documento(s)
o papel de informação rubricado ✓ sob folha(s)
27 Em 19/08/13
Aparecido Ferreira
SGP-12
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 27 do

Processo nº 01-319/13

Aparecido Ferreira
RF. 101.075 - SGP-12

PARECER Nº 16 - PAR
16-01345/2013

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SOBRE O PROJETO DE LEI 319/2013.

O Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Alessandro Guedes, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho 2007, para nela incluir o Dia Municipal do Cristão de tradição Wesleyana, a ser comemorado anualmente, no dia 24 de maio, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Igreja Metodista Wesleyana (Wesleyana é referente a John Wesley, o fundador do metodismo) é uma igreja evangélica com raiz no metodismo brasileiro, mas com práticas renovadas, como vigílias de oração, cânticos com estilos contemporâneos e cultos espontâneos. Tais manifestações passaram a diferenciá-la da Igreja Metodista Tradicional. Os aderentes da renovação organizaram sua própria denominação em 1967 sob a liderança do Bispo Gesse Teixeira Carvalho e em apenas um mês já tinham organizado no Estado de São Paulo 20 Igrejas. Os tempos passaram e ela alcançou não só todo Estado, mas também todo o Brasil e está presente na Argentina, Paraguai, Uruguai, Bolívia, Peru, Portugal, Espanha, Bélgica, Leste Europeu, Alemanha, Noruega, Japão, Azerbaijão, Moçambique, Senegal e Ásia Central.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura é meritória e deve prosperar, visto que os cristãos de tradição Wesleyana prestam relevantes serviços à comunidade, ao desenvolver trabalhos sociais como atuação em orfanatos, cursos e recuperação de dependentes químicos, sendo justa a homenagem proposta.

Pelos motivos expostos, **favorável é o nosso parecer.** 14-08-13

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes,

REIS
PRESIDENTE

EDIR SALES

ORLANDO SILVA - relator

FLORIANO PESARO

OTA

JEAN MADEIRA

TONINHO VESPOLI

CECE - jt

17 - RELCOM
17-01362/2013

A SGP-2 /
a
Pedido
São Paulo, 14, 08, 13

[Signature]
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e
Esportes
15.08.13 às 13:45
RF

[Signature]
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 15, 08, 13
página 85 coluna 3
Conferido: *[Signature]*

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

A SGP-2 /
a
Pedido
São Paulo, 15, 08, 13

[Signature]
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 15, 08, 2013

[Signature]
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

Segue — juntado —, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha(s)
nº 28 Em 16, 08, 13

Calo Cesar Rodrigues *[Signature]*
RF. 11.267 - Técnico Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 28

do processo nº 01-0319 de 2013, 16/08/2013


Caio Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.267 – SGP.12

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 16/8/13 às 18:00
RF 18:00


Caio Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.267

Ao Vereador / A Vereadora

VX ADIL MUTOLO
Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 21/08/2013


Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI.

Segue juntado , nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha(s)
nº 29 Em 28 / 08 / 13

Vinício de Ne/
RF. 11.251 - SOP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01597/2013

Folha nº 29 ^{cu} ✓

Processo nº 01-319/13

Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.261, SGP-12

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 319/2013**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Alessandro Guedes, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, para nela incluir o Dia Municipal do Cristão de Tradição Wesleyana, a ser comemorado anualmente, no dia 24 de maio.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/8/2013

Ver. Roberto Tripoli
Presidente

Ver. Wadih Mutran
Relator

Ver. Aurélio Nomura

Ver. Jair Tatto

Ver^a. Marta Costa

Ver. Milton Leite

Ver. Paulo Fiorilo

Ver. Ricardo Nunes

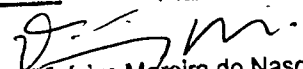
Ver. Adilson Amadeu

17 - RELCOM
17- 01618/2013

Abertura do prazo de 5 sessões ordinárias,
conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno, publicada no D.O.C. de

30 / 08 / 2013

Página(s) 84 Coluna(s) 2ª

Conferido por: 
Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

RETIFICAÇÃO:

Abertura do prazo de 5 sessões ordinárias,
conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno, publicada no D.O.C. de

31 / 08 / 2013

Página(s) 156 Coluna(s) 4ª

Conferido por: 
Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

ÀSGP 23

São Paulo 02 / 09 / 13


Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

RECEBIDO EM
"SGP-23"
04 SET 2013
11:20 Horas


CLAUDIO HENRIQUE L. LINHARES
Assistente Parlamentar
Registro 101.092

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 30 a 36 e folha de
informação sob nº 37 20.09.13
23
Kathya Regina Moraes de Souza
RF 160.889



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

Folha nº 30 do Processo
nº 01-319 de 2013
Kathya Regina M. de Souza
RF: 100.889

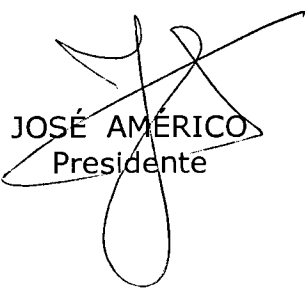
São Paulo, 11 de setembro de 2013.

Ofício SGP-23 nº 2664/2013

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 11 de setembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 319/13, de autoria do Vereador Alessandro Guedes, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para nela incluir o Dia Municipal do Cristão de tradição Wesleyana, a ser comemorado anualmente no dia 24 de maio, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 01/02 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 319/13)
(VEREADOR ALESSANDRO GUEDES - PT)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para nela incluir o Dia Municipal do Cristão de tradição Wesleyana, a ser comemorado anualmente no dia 24 de maio, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art 1º Fica acrescido inciso ao Art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"24 de maio:

O Dia Municipal do Cristão de tradição Wesleyana, a ser comemorado com o objetivo de reconhecer a importância da atuação social e religiosa das Igrejas de tradição wesleyana na Cidade de São Paulo."

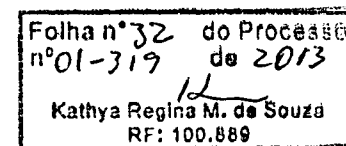
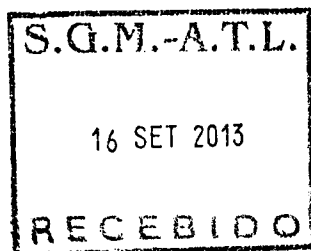
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 11 de setembro de 2013.


JOSE AMÉRICO
Presidente

JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 16 de setembro de 2013.

Ana Luiza Viana Torres Pereira
RF: 506.091.1.01
SGM/ATL

Recebi ofício SGP-23 nº 2664, de 11/09/2013, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 319/13, de autoria do Vereador Alessandro Guedes (inciso I do art. 84 do R.I.).



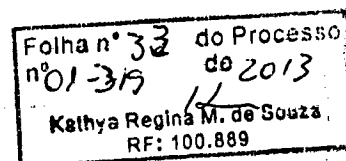
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 19 de setembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 164/13

Ref.: OF-SGP-23 nº 2664/2013

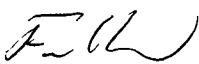


15 - DOCREC
15-00613/2013

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 319/13, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para nela incluir o Dia Municipal do Cristão de tradição Wesleyana, a ser comemorado anualmente no dia 24 de maio, tendo-lhe sido reservado o número 15.858.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ AMÉRICO DIAS

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


Reserva 15.858

14:48 19/09/2013 007482 - Protocolo Legislativo - SGP.22

A SGP - 23

19 / 09 / 2013

Solange
Solange Rainone dos Santos
Secretária de Apoio Legislativo
SGP.2

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

19 SET 2013

15:50 Horas

Crusa
Crusa Leonida Silva Zaccarias
Técnico Administrativo
10.686

14-09-2013 14:50:00



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

Folha nº 34 do Processo
nº 09-319 de 2013
Kathya Regina M. de Souza
RF: 100.889

São Paulo, 19 de setembro de 2013.

Ofício SGP-23 nº 3009/2013

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 15.858, de 19 de setembro do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para nela incluir o Dia Municipal do Cristão de tradição Wesleyana, a ser comemorado anualmente no dia 24 de maio, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 319/13, de autoria do Vereador Alessandro Guedes.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


JOSE AMÉRICO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 15.858 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013
(PROJETO DE LEI Nº 319/13)
(VEREADOR ALESSANDRO GUEDES – PT)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para nela incluir o Dia Municipal do Cristão de tradição Wesleyana, a ser comemorado anualmente no dia 24 de maio, e dá outras providências.

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

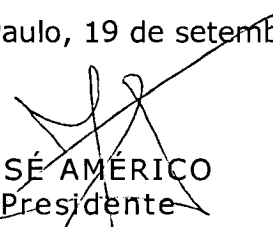
"24 de maio:

O Dia Municipal do Cristão de tradição Wesleyana, a ser comemorado com o objetivo de reconhecer a importância da atuação social e religiosa das Igrejas de tradição wesleyana na Cidade de São Paulo."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de setembro de 2013.


JOSE AMÉRICO
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 19 de setembro de 2013.


KAREN LIMA VIEIRA
Secretária Geral Parlamentar

Publicado no Diário Oficial de
21 : 09 120 13
página 112 col. 1
Conferido: ~~CLAUDIO SENEQUE L. LINHARES~~
~~Assistente Parlamentar~~
Registro 101.092

✓

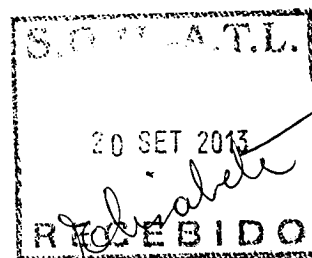


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 36 do Processo
nº 01-319 de 2013
Kathya Regina M. de Souza
RF: 100.889

São Paulo, 20 de setembro de 2013.

Recebi ofício SGP-23 nº 3009, de 19/09/13, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 15.858, de 19 de setembro do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 319/13, de autoria do Vereador Alessandro Guedes.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 37 ✓

do processo nº 01 - 0319 de 2013. 23/09/2013

(a)
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
RF: 100.889

À SGP-33 – Senhor Supervisor,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 23/09/2013.

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

À

SGP-3

Senhor Secretário,

Encaminhamos o(s) volume(s) do processo para **regularização** conforme Ato 740/2001 e ATO 1124/2010, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Envolvida(s)	Folha (s)	Ocorrência(s) detectada(s)
SGP.22	1vº	Juntada de folhas incompleta (preenchimento e assinatura)

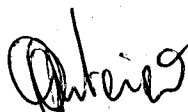
São Paulo, 27 / 09 / 2013.

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora do Arquivo Geral - SGP-33

À
SGP-22
Senhora Supervisora,

Para as providências apontadas no formulário de regularização de processos em cota retro. Em seguida encaminhar à Equipe de Supervisão de Arquivo Geral. Qualquer dúvida deverá ser dirimida com a Sra. Supervisora de SGP-33.

27/09/2013



ANGELO CAIO MONTEIRO DA CRUZ
Consultor Téc. Legis. – Biblioteconomia – CRB 8/4186
Secretário de Documentação – SGP.3

AO SGP 33 (ARQUIVO)

SENHORA SUPERVISORA,

RETIFICADO A INCORREÇÃO APONTADA A
FALTAS DO PRESENTE PROCESSO. ENCAMINHADO
EM DEVOÇÃO.

SD/03/10/2013



SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Processo encerrado com	37 folhas.
Arquivado em	10/10/2013

Jade Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
REF: 10.860

Renato Barreto
RF 11.069

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº _____ e folha de informação sob nº _____

(a) _____